



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS
Av. Sen. Georgino Avelino, 118, CENTRO, Angicos/RN CEP: 59515000
CNPJ: 08.085.409/0001-60

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017
PROCESSO Nº : 295/2017

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, com endereço a sede da Prefeitura Municipal de Angicos, inscrita no CNPJ nº. 08.085.409/0001-60, através da autorização do excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, torna público por meio de sua pregoeira, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555/2000 e 9.784/99 do Decreto Municipal nº **004/2017** que regulamenta o uso do pregão presencial no município, e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo os documentos de credenciamento, a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada no Prédio sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, ANGICOS/RN, iniciando-se no dia **25/07/2017 as 09h30min** (Horário Local) e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO

- **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ESGOTAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE FOSSAS SEPTICAS.**

Descritos minuciosamente no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO

– Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público do qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Tratando-se de licitante que se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente; comprovação feita mediante apresentação de declaração simplificada da junta comercial do estado da sede do licitante.

- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

Av. Sen. Georgino Avelino, 118, CENTRO, Angicos/RN CEP: 59515000

CNPJ: 08.085.409/0001-60

- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

– Após o credenciamento das empresas e representantes não será admitido o uso de aparelhos eletrônicos como: Telefones Celulares, Palm tops e Notebook com conexão a Internet. Sob pena do usuário ser desclassificado da fase de lances do pregão.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO COM DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

– Deverá ser apresentada Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital, a qual deverá ser apresentada juntamente com a documentação de credenciamento do representante da empresa licitante .

– O credenciamento, a proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Credenciamento

Pregão Presencial nº. 028/2017

LICITANTE

DATA DA ABERTURA: **25/07/2017**

Horário de Abertura: **09H30MIN.**

Envelope nº. 01 - Proposta

Pregão Presencial nº. 28/2017:

LICITANTE

DATA DA ABERTURA: **25/07/2017**

Horário de Abertura: **09H30MIN.**

Envelope nº. 02 – Documentos de Habilitação

Pregão Presencial nº. 028/2017

LICITANTE

DATA DA ABERTURA: **25/07/2017**

Horário de Abertura: **09H30MIN.**

- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio ou servidor municipal, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao horário designado para a realização do certame.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

– A proposta elaborada em consonância com o modelo fornecido no **Anexo V**, em papel timbrado da empresa, contendo para o correspondente item cotado: discriminação marca e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total em algarismos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

Av. Sen. Georgino Avelino, 118, CENTRO, Angicos/RN CEP: 59515000
CNPJ: 08.085.409/0001-60

- Fazer referência ao número do processo e do Pregão; Conter a marca de todos os produtos ofertados, a fim de que a Administração possa aferir a sua qualidade e aceitabilidade;

- Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

- Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

- prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta dias);

- Declaração de que todos os elementos (taxas, frete, etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta.

– Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

- O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade do (s) titular (es) e/ou de todos os sócio(s);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações;
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- f) Aditivo (s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver;
- g) A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes federal, municipal e estadual relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

Av. Sen. Georgino Avelino, 118, CENTRO, Angicos/RN CEP: 59515000
CNPJ: 08.085.409/0001-60

- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais, e a Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Estado de Tributação, e Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipal, emitida pela secretaria municipal de Tributação da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF emitido pela Caixa Econômica Federal
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, emitida pelo Tribunal Superior de Trabalho.

- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica.

– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovante de capacidade técnica; fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho da atividade, com documento que comprove a originalidade do comprovante.
- b) Cadastro Técnico Federal de Atividades, Certificado de Regularidade – CR, emitido pelo Ministério do Meio Ambiente, Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, para destinação de resíduos provenientes de fossas.
- c) Licença de operação, emitido pelo IDEMA, Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte, para estação de tratamento de efluentes sanitários.

- OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante; e,
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital.
- c) Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente; feita mediante declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa, e por profissional da área contábil, devidamente habilitado.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 6.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

Av. Sen. Georgino Avelino, 118, CENTRO, Angicos/RN CEP: 59515000

CNPJ: 08.085.409/0001-60

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

- Após o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

- A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

- No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

d) Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

e) Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

f) Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

g) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

h) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

i) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

Av. Sen. Georgino Avelino, 118, CENTRO, Angicos/RN CEP: 59515000
CNPJ: 08.085.409/0001-60

- j) Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- k) A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

- A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

- A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

- Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

- A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

Av. Sen. Georgino Avelino, 118, CENTRO, Angicos/RN CEP: 59515000
CNPJ: 08.085.409/0001-60

- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO

- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

- Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos licitantes vencedores para a assinatura do contrato.

- A licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluído.

9 - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

9.1. O prazo de validade do instrumento contratual será de até 31 de dezembro de 2017, tendo por termo inicial a data da sua assinatura.

10 - DAS CONTRATAÇÕES

- Os fornecedores homologados estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos.

10.2- Os quantitativos contratual não solicitados, não geraram compromisso de pagamento pela administração municipal.

10.3 – A empresa devidamente convocada, no prazo de 05 (cinco) dias corridos devera comparecer para assinar o instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

Av. Sen. Georgino Avelino, 118, CENTRO, Angicos/RN CEP: 59515000
CNPJ: 08.085.409/0001-60

11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

O objeto desta licitação deverá ser entregue imediatamente a partir da solicitação e emissão da Ordem de serviço ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste edital.

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Município de Angicos nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviços.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- O objeto da presente licitação será recebido imediatamente após a solicitação, no local e endereço indicados no subitem 11.2 do item anterior.

- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado até o 15º dia do mês subsequente, referente ao consumo do mês anterior, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do comprovante da execução dos serviços.

- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

Av. Sen. Georgino Avelino, 118, CENTRO, Angicos/RN CEP: 59515000
CNPJ: 08.085.409/0001-60

- O pagamento será feito mediante através de Cheque Nominal à Contratada.
- Os recursos para pagamento serão oriundos de recursos, consignados no Orçamento para o exercício de 2017, no seguinte elemento de despesa:

33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta da PMARG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

- A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

- As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

- Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

- Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

- Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na CPL/PMA, após a publicação do instrumento contratual.

- Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

Av. Sen. Georgino Avelino, 118, CENTRO, Angicos/RN CEP: 59515000

CNPJ: 08.085.409/0001-60

15.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

15.5.1 – Não Será cobrado por parte da Prefeitura Municipal de Angicos, pela aquisição do edital e seus anexos.

- Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Projeto Básico;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de Trabalhador Menor;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Proposta;
- g) Anexo VI - Minuta do Contrato;

- Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

- Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08h00min às 14h00min horas, na CPL/PMA situada no prédio sede da prefeitura municipal de Angicos/RN.

- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Angicos/RN.

Angicos/RN, 11/07/2017.

Luara Rayane Alves de Aquino
Pregoeira Municipal



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

Anexo I – PROJETO BASICO

1 – OBJETO

- PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE FOSSAS SÉPTICAS, REALIZADO ATRAVÉS DE CAMINHÃO COM SUCÇÃO A VÁCUO, CAPACIDADE DE 8 .000 L.

2 – JUSTIFICATIVA

– Por inexistência de saneamento público, os prédios que abrigam as unidades administrativas do município de Angicos como também a população foram concebidos com fossas que funcionam sob o princípio da reversação de dejetos sólidos e dos líquidos para o subsolo. Nesse contexto faz necessária a contratação de empresa especializada em limpeza e transporte de dejetos oriundos de fossa septicas para efetuar a limpeza do sistema de esgotos dos referidos prédios

- Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3 – DO PREÇO

– No preço proposto, já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, seja eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comercial, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o objeto licitados.

4 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações, conforme abaixo especificado..

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
01	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE FOSSAS SÉPTICAS, REALIZADO ATRAVÉS DE CAMINHÃO COM SUCÇÃO A VÁCUO, CAPACIDADE DE 8 .000 L.	diaria	90

– A empresa deverá apresentar as licenças conforme qualificação técnica, item 6.1.4 do edital.

– A drenagem das fossas devem ser completa, ou seja não sera aceita limpeza parcial.

– Caso ocorra sujeira inerente a execução dos serviços de esgotamento sobre pisos e/ou pavimentação externa da edificação deverão ser limpas pela empresa.

– O destino dos dejetos deverá atender as normas municipais, estaduais e federais relativas ao controle e conservação do meio ambiente (APRESENTAÇÃO DO RECIBO DO DESCARTE DOS DEJETOS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

Av. Sen. Georgino Avelino, 118, CENTRO, Angicos/RN CEP: 59515000
CNPJ: 08.085.409/0001-60

– Os serviços serão executados de forma parcelada conforme necessidades das unidades administrativas do município de Angicos.

Angicos/RN, 14/06/2017

Francisco Ivan de França
Secretario Municipal de Transporte e obras publicas

XXX
Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº

RG n.º.

RG n^o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

Av. Sen. Georgino Avelino, 118, CENTRO, Angicos/RN CEP: 59515000

CNPJ: 08.085.409/0001-60

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017
PROCESSO Nº : 295/2017**

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ESGOTAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE FOSSAS SEPTICAS

Anexo V - Proposta de Preços (Minuta)

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinada, propõe à Prefeitura Municipal de Angicos, a prestação dos serviços, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE FOSSAS SÉPTICAS, REALIZADO ATRAVÉS DE CAMINHÃO AUTO VÁCUO, COM CAPACIDADE DE 8.000 L.	DIRARIA	90	XX,XX	XX,XX
VALOR GLOBAL					

Valor Global da Proposta R\$ 00,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

- a) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- b) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

Local e data

xx

xxxxxxxxxxx **Nome e Cargo do**
Representante da Empresa RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

Av. Sen. Georgino Avelino, 118, CENTRO, Angicos/RN CEP: 59515000
CNPJ: 08.085.409/0001-60

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017
PROCESSO Nº : 295/2017**

Anexo VI – MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, com endereço a sede na Av. Senador Georgino Avelino 118, centro, CEP: 59515-000, 118, centro, CEP: 59515-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.085.409/0001-60, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo senhor. DEUSDETE GOMES DE BARROS, **CPF nº. 230.782.274-72**, Prefeito Municipal, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e de outra parte a empresa _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. _____, com sede na na _____8, centro representada por _____ portador(a) do CPF nº _____ e RG de nº _____, residente e domiciliado(a) à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes da licitação Pregão Presencial nº. ____/____ resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- **OBJETO OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ESGOTAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE FOSSAS SEPTICAS.**

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

- A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, do Pregão Presencial nº 028/2017.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- Integram e complementam este termo de contrato, no que não o contrariam, a proposta da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos do Pregão Presencial nº 028/2017 de que trata a cláusula anterior.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A pagamento dos serviços objeto deste contrato ocorrerá por conta dos recursos orçamentários consignados no OGM – Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2017, no seguinte elemento de despesa:

33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

5 - CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

Av. Sen. Georgino Avelino, 118, CENTRO, Angicos/RN CEP: 59515000

CNPJ: 08.085.409/0001-60

– Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado em **R\$ XX.XXX,XX** (xxx), percebendo-se o valor por viagem/caminhao de **R\$ x.xxx,xx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme proposta vencedora do pregão presencial nº 028/2017.

– Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- Este contrato terá sua vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ADITAMENTOS

– Os quantitativos licitados poderão ultrapassar os limites previstos em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme artigo 65, item II, § 1º, da Lei nº. 8.666/93;

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO

- O veículo deverá estar a disposição nos órgão públicos que solicitarem os serviços em horários determinados;

9 - CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- A Contratada obriga-se a:

a) A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na realização dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas;

b) A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com a manutenção dos veículos (mecânica, segurança e limpeza) inclusive motoristas, e que somente serão utilizados veículos de acordo com o objeto do presente contrato;

c) A CONTRATADA se responsabilizará encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato;

d) Fornecer sempre que solicitado, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do art. 55, do Regramento Licitatório.

e) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

f) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

g) A drenagem das fossas devem ser completa, ou seja não sera aceita limpeza parcial.

h) Caso ocorra sujeira inerente a execução dos serviços de esgotamento sobre pisos e/ou pavimentação externa da edificação deverão ser limpas pela empresa.

i) O destino dos dejetos deverá atender as normas municipais, estaduais e federais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

Av. Sen. Georgino Avelino, 118, CENTRO, Angicos/RN CEP: 59515000
CNPJ: 08.085.409/0001-60

relativas ao controle e conservação do meio ambiente (**Apresentação de Recibo do Descarte dos Dejetos**).

j) – Os serviços serão executados de forma parcelada conforme necessidades das unidades administrativas do município de Angicos.

– A Contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à Contratada, pela execução do objeto, de acordo com a Cláusula Décima deste contrato;
- b) Fiscalizar, durante a vigência deste contrato, a manutenção, por parte da Contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento do valor ofertado pela licitante(s) vencedora(s) no presente certame licitatório será efetuado mediante apresentação no Departamento Financeiro da fatura/nota fiscal em duas vias e emitida em carbono dupla face, no prazo máximo de 30 dias ao da prestação dos serviços, e dar-se-á mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias) correspondente aos serviços executados pela CONTRATADA, atestados e aceitos pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA..

- A CONTRATANTE efetuará o pagamento através de cheques emitidos Secretaria de Finanças da prefeitura, a vista de faturas apresentadas pela contratada, conforme proposta oferecida;

- Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a Contratada deverá fazer prova de regularidade fiscal, com a fazenda estadual, municipal, federal, Instituto nacional de seguridade social, e o fundo de garantia de serviços.

- À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto não for executado de acordo as especificações constantes no Anexo I, do pregão presencial nº 028/2017.

- Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

– A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do art. 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação observadas as disposições dos arts. 77,79 e 80 da citada lei e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) Recusar-se a realizar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato;
- b) Falir ou dissolver-se; e
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da PMA.

11. 2 - Por acordo entre as partes, amigavelmente, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.

- Judicialmente, nos termos da legislação.

- Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

- a) Supressão, por parte da Contratante, acarretando modificação do valor inicial do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

Av. Sen. Georgino Avelino, 118, CENTRO, Angicos/RN CEP: 59515000
CNPJ: 08.085.409/0001-60

contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

- b) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 60 (sessenta) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- c) Atraso superior a 30 (trinta) dias corridos dos pagamentos devidos pela Contratante, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a Contratada, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- d) Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 1º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 10.04 - "b" e "c", sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PMARG, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o subitem 11.03, do Edital.

- Pela inexecução total ou parcial do contrato a PMA poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO

13.1. As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES

- Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

Av. Sen. Georgino Avelino, 118, CENTRO, Angicos/RN CEP: 59515000

CNPJ: 08.085.409/0001-60

alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

- Os casos omissos serão resolvidos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993, em sua atual redação, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- Fica eleito o Foro da Comarca de Angicos/RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Angicos/RN, xx/xx/xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Deusdete Gomes de Barros

PELA CONTRATANTE

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

PELA CONTRATADA